



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 002/2011

1. PREÂMBULO

1.1 Prefeitura Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, situada à Rua Moura Brasil, n.º 1639, CONVIDA os interessados em participar do presente certame licitatório **N.º 002/2011**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço** o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 consolidada.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **31/03/2011**, até às **10:00** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **10:00** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO**, sendo:

ITEM	LOTE	QNT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	PREÇO MAXIMO
1	1	1,00	CAMINHÃO 0KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE AVANÇADA, ANO E MODELO 2011, TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COR BRANCA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, ELETRÔNICO TURBINADO E INTERCULADO, MÍNIMO 270 CVs DE POTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 10 VELOCIDADES A FRENTE E 03 A RÉ, EIXO TRAZEIRO REDUZIDO, EMBREAGEM A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO MOTOR. FREIO ESTACIONÁRIO A AR, DISTANCIA ENTRE EIXOS COMPATÍVEL, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE, TACÓGRAFO ELETRÔNICO E TODOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PREVISTOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO.	UN	R\$ 200.000,00
2	1	1,00	CARROCERIA BASCULANTE CHASSI E SOBRE CHASSI EM VIGA "U" ASTM A-36 CHAPAS 5/16" TANTO CHASSI QUANTO SOBRE CHASSI, CAIXA DE CARGA COM CANTOS ARREDONDADOS CONFECCIONADA COM CHAPAS 1/4" NO ASSOALHO E 3/16" NAS LATERAIS, COM MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS INTERNAS DE 5.000MM COMPRIMENTO, 2.600MM LARGURA E 0,980MM DE ALTURA TOTALIZANDO NO MÍNIMO 12M³, SEM SUPORTE PARA FOMINHA - COSTELAS DE REFORÇO DISPOSTAS NA LATERAL COM 85MM DE LARGURA MÍNIMA E REFORÇO INFERIOR NO ASSOALHO ENTRE AS COSTELAS, CHAPÉU PROTETOR DE CABINE, TAMPA TRAZEIRA ABERTURA PADRÃO BASCULANTE, SUPORTE PARA ESTEPE, SISTEMA HIDRAULICO COM BOMBA ACOPLADA E ACIONAMENTO COM DOIS CILINDROS DE ACIONAMENTO DIRETO DE	UN	R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

			NO MÍNIMO 7", TOMADA DE FORÇA ACOPLADA NA CAIXA, GRAMPOS DE FIXAÇÃO, PARACHOQUE MÓVEL COM REGULAGEM DE ALTURA, FAIXAS REFLETIVAS, CAIXA DE FERRAMENTAS, BARRICA D'ÁGUA, ESCADA LATERAL DIANTEIRA ESQUERDA, ACABAMENTO COM JATO A BASE DE GRANALHA DE AÇO, FUNDO EPOXI E PINTURA NA COR SOLICITADA PELA LICITANTE COM TINTA PU (INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CARROCERIA NO CAMINHÃO ADQUIRIDO NOVO)		
--	--	--	--	--	--

2.1.1 Fica estipulado como valor máximo para compra de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o caminhão e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a carroceria.

3 – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em Jornal de circulação local e na Imprensa Oficial do Estado.

3.2 – A sessão pública de realização do Processo Licitatório será conduzida por servidor designado como Pregoeiro conforme Decreto nº. 2785/2011 e por este edital, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

3.3 – A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

3.4 – A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

3.5 – Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar-se, junto ao Pregoeiro Oficial, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo IV;

3.6 – Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

3.7 – Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.

3.8 – O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

3.9 – O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

3.10 – Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas de preço, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

4.2 – É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes da proposta de preços, (envelopes n.º 01) e documentos para a habilitação, (envelope n.º 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

4.2.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: [Pregão Presencial N.º 002](#)
PROPONENTE
ABERTURA: [31/03/2011 HORA: 10:00](#)

4.2.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: [Pregão Presencial N.º 002](#)
PROPONENTE
ABERTURA: [31/03/2011 HORA: 10:00](#)

4.3 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

4.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

4.5 – Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local a seguir informados, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento, quando necessário.

A – Data: aos [31 dias do mês de março de 2011](#).

B – Local: Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro.



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

C – Horário: **10:00 horas**

4.6 – Não poderão participar:

A – Empresas ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

B – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

C – Empresa que não apresentar no ato da entrega dos envelopes da proposta de preços, (envelopes nº. 01) e documentos para a habilitação, (envelope nº. 02), o Certificado de Registro Cadastral do Município de Saltinho expedido até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas;

4.7 – A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta contida no envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

A – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

B – Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.

C – Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo II, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos – até duas casas após a vírgula.

C.1 – Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.

C.2 – No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

D – Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

E – Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

F - Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei nº10.406/02, a mesma deverá apresentar certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica.

G – Apresentar o Certificado de Registro cadastral da Prefeitura Municipal de Saltinho com data de no

Rua Alvaro Costa, 545 – CEP: 89.981-000 – Saltinho – SC

CNPJ: 01.612.844/0001-56



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

mínimo de 03 dias úteis.

5.2 – Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo II, do presente edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

6.1 – Os interessados, para poderem concorrer ao objeto do presente Edital, deverão se cadastrar até três dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública. Os documentos necessários ao cadastramento estão relacionados no Anexo V deste edital.

6.2 – Para procederem à habilitação, os interessados deverão apresentar no ENVELOPE nº. 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade Fiscal	Certificado de Regularidade do FGTS
Regularidade Fiscal	Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS
Regularidade Fiscal	Certidão Negativa Municipal
	Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

6.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por funcionário do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

6.4 – Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.

7 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 – PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 – No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo IV), a declaração prevista no Anexo III e os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2 – Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 – SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

7.2.2 – Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as propostas de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

7.2.3 – Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.4 – No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.

7.2.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.6 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.2.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.2.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.2.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4 – Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.5 – TERCEIRA FASE: A HABILITAÇÃO

7.5.1 – Encerrada a fase de lance o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta.

7.5.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recurso.

7.5.3 – Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Oficial a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

7.5.4 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro Oficial poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.5.5 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.

8.2 – O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora.

8.5 – A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.6 – Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

8.7 – Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.8 – A ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro Oficial e por todos os licitantes presentes.

8.9 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2 – As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexo;



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

9.3 – Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.4 – A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.5 – O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.6 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro Oficial, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistos pelos membros da Comissão, Pregoeiro Oficial e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.7 – O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

10 – DOS PREÇOS

10.1 – Os preços serão considerados Menor preço – Unitário por Item, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e total do item, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da Lei.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 – Os preços dos serviços apresentados nas propostas não serão reajustados.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas neste Edital.

12.2 – Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

13.1 – O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência até **dia 31 de dezembro de 2011**.

14 – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

14.1 – Os produtos deverão ser entregues máxima em 30 dias após a assinatura do contrato, os produtos deverão ser entregues na cede da Prefeitura Municipal de Saltinho.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

15.1.1 – A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.1.2 – Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos produtos a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 24 horas contados de sua realização.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O Pagamento será efetuado conforme **autorização do repasse do convênio de com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob numero CT 0330964-32/2010** (através de Nota Fiscal da Empresa).

16.2 – Se o recibo de prestação de serviço, ou nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

16.3 – A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto atividade:

Aquisição de Maquinas, Caminhões e Equipamentos.

Elementos de Despesa:

Outros Materiais Permanentes.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1 – A empresa contratada obriga-se a:

A – Atender as requisições do Município fornecendo os produtos descrito neste Instrumento convocatório, nos preços constantes de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

B – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

C – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

D – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

E – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os produtos por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.

F – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos fornecidos.

G – Fornecer produtos de boa qualidade sendo que a empresa fica obrigada a substituir os que apresentarem irregularidades.

H – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

I – Entregar os produtos na sede do município no local indicado por este.

J – Cumprir as demais obrigações constantes no [Pregão Presencial](#) nº. **002/2011**.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 – Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos produtos entregues comunicando a ocorrência de quaisquer irregularidade ao fornecedor;

C – Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos neste contrato procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

A – De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo solicitado;

B – De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

C – De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da contratada em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser executado a partir da data aprazada.

§ 1º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.0 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

I – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 junho de 1993 consolidada;

II – Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

A – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

C – A lentidão do seu cumprimento;

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

E – A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;

F – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

G – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

H – O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

21.3 – Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 – Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.2 – Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

23.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

23.3 – A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

23.4 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

23.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

23.6 – A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

23.7 – Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

23.8 – A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

23.9 – As informações poderão ser solicitadas via fax-símile, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Álvaro Castro, nº 545.

23.10 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta do contrato;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Cumprimento ;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Documentos para Cadastramento de Fornecedor;

23.11 – Para conduzir a presente licitação ficam designados os seguintes servidores:

23.11.1 – Pregoeiro – Aliceu Juarez Schoenherr.

23.11.2 – Equipe de Apoio – Sebastião dos Santos, Juliano Gasparini e Ademir Siebauer.

24 – DO FORO

23.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Ere, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Saltinho (SC), **17 de março de 2011.**

DEONIR LUIZ FERRONATTO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

Pregão N.º 002/2011

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Saltinho, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Álvaro Costa n.º 545, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.844/0001-56, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. DEONIR LUIZ FERRONATTO, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a _____, neste ato representada por seu sócio-gerente _____ doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal nas Leis 10.520/02, lei 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, e processo Licitatório na modalidade de **Pregão n.º 002/2011** resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURAINFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE SALTINHO**, sendo:

Descrição do Lote	Item	Qut	Und	Especificação	VALOR UNT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS.

Do preço e do reajustamento

O valor total do presente contrato será de R\$ _____ (_____), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o processo Licitatório na modalidade de **Pregão n.º 002/2011**. O valor do seguinte contrato não será reajustado conforme determina a Lei Federal 8.880 de 27 de maio de 1.994, nos termos do art. 11 e art. 12.

Da forma de pagamento:

- O pagamento será em moeda corrente nacional e efetuado da seguinte forma:
Conforme Entrega dos Produtos.
- O presente Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá validade até **31 de dezembro de 2011**.

Da Dotação Orçamentária:

Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão a conta do:

Projeto atividade:

Aquisição de Maquinas, Caminhões e Equipamentos.

Elementos de Despesa:

Outros Materiais Permanentes.



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-los dentro da melhor técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer entrega dos produtos e/ou serviços licitado, na Sede do Município Licitante.
- Pelos danos que possam afetar a Licitante ou a terceiros em qualquer caso, durante a entrega do produto e/ou serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
- Conduzir os serviços com estrita observância do contido no Edital de Licitação n.º 002/2011;
- Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado e andamento da entrega dos produtos e/ou serviços;
- Assumir a responsabilidade por todos as despesas com recursos humanos e materiais para fabricação dos produtos e/ou serviços;

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar a serviço;

- É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

- Manter durante a vigência contratual, profissionais habilitado, quanto ao objeto contratado e ou qualquer assunto a se resolver, no que diz respeito a habilitação e qualificação de pessoal responsável pela execução dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Cabe a secretaria de Saúde pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos e/ou serviços;

II - Transmitir por escritas determinações sobre possíveis modificações.

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

IV - Cumprir as condições de pagamento;

V - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

Ao Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o termo de contrato, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Empresa.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

O presente contrato poder ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A contratada conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais;
- d) Declaração de inidoneidade;
- e) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, depois de assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;

Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário; o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

Os casos omissos a este Contrato, rege-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei 8.666/93 complementadas pela Lei 8.883/94..

O presente será juntado aos autos do [processo Licitatório](#), bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

Ficam fazendo integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação na modalidade de [Pregão Presencial n.º 002/2011](#).

O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços pela empresa em desacordo com o contrato;

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei 8.666/93.

Os casos de má qualidade ou defeito dos produtos serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;

A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica "Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço" e as do art. 66, incrustadas no Título II "Das Infrações Penais" do Código de proteção ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos produtos e/ou serviços já entregues, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Saltinho, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SALTINHO, __ de _____ de 2011.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito municipal

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

ANEXO II

Prefeitura: Prefeitura de Saltinho

Endereço: Rua Álvaro Costa, 545

Cidade: Saltinho - SC

CNPJ: 01.612.844/0001-56

Modalidade: [Pregão Presencial 002/2011](#)

Proposta de Preços

Processo Licitatório Número: 002/2011

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	Und	CAMINHÃO 0KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE AVANÇADA, ANO E MODELO 2011, TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COR BRANCA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, ELETRÔNICO TURBINADO E INTERCULADO, MÍNIMO 270 CVS DE POTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 10 VELOCIDADES A FRENTE E 03 A RÉ, EIXO TRAZEIRO REDUZIDO, EMBREAGEM A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO MOTOR. FREIO ESTACIONÁRIO A AR, DISTANCIA ENTRE EIXOS COMPATÍVEL, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE, TACÓGRAFO ELETRÔNICO E TODOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO.		
2	1,00	Und	CARROCERIA BASCULANTE CHASSI E SOBRE CHASSI EM VIGA "U" ASTM A-36 CHAPAS 5/16" TANTO CHASSI QUANTO SOBRE CHASSI, CAIXA DE CARGA COM CANTOS ARREDONDADOS CONFECCIONADA COM CHAPAS 1/4" NO ASSOALHO E 3/16" NAS LATERAIS, COM MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS INTERNAS DE 5.000MM COMPRIMENTO, 2.600MM LARGURA E 0,980MM DE ALTURA TOTALIZANDO NO MÍNIMO 12M³, SEM SUPORTE PARA FOMINHA - COSTELAS DE REFORÇO DISPOSTAS NA LATERAL COM 85MM DE LARGURA MÍNIMA E REFORÇO INFERIOR NO ASSOALHO ENTRE AS COSTELAS, CHAPÉU PROTETOR DE CABINE, TAMPA TRAZEIRA ABERTURA PADRÃO BASCULANTE, SUPORTE PARA ESTEPE, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA ACOPLADA E ACIONAMENTO COM DOIS CILINDROS DE ACIONAMENTO DIRETO DE NO MÍNIMO 7", TOMADA DE FORÇA ACOPLADA NA CAIXA, GRAMPOS DE FIXAÇÃO, PARACHOQUE MÓVEL COM REGULAGEM DE ALTURA, FAIXAS REFLETIVAS, CAIXA DE FERRAMENTAS, BARRICA D'ÁGUA, ESCADA LATERAL DIANTEIRA ESQUERDA, ACABAMENTO COM JATO A BASE DE GRANALHA DE AÇO, FUNDO EPOXI E PINTURA NA COR SOLICITADA PELA LICITANTE COM TINTA PU (INCLUSIVE TODO AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CARROCERIA NO CAMINHÃO ADQUIRIDO NOVO)		

PROPONENTE:

Nome:

Documento:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

ANEXO III

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão Presencial n° **002/2011**, no Município de Saltinho – SC, que a, inscrita no CNPJ sob n°, com sede à rua..... no município de, estado de, em conformidade com o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe,
....., de de

Nome:

CPF:

RG:



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, Credenciamos o (a) Senhor (a) portador (a) da Cédula de Identidade n.º e CPF sob n.º domiciliado na Rua/Avenida cidade de a participar da Licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º **002/2011**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º/...-... e Incrição Estadual sob n.º bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de

Nome:

CPF:

RG:



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

ANEXO V

FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES NR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei 8.883/94.

OBJETIVO: Habilitação de fornecedores para negociar com o Município e participar de processos licitatórios nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

INFORMAÇÕES DADOS CADASTRAIS

1. Nome/Razão Social:
2. Endereço:
3. Cidade:
4. Estado:
5. Ramo de Atividade:
6. Pessoa p/ contato:
7. Função:
8. Telefone:
9. Fax:

DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no CNPJ
 - Cédula de Identidade do responsável da empresa
 - CPF do responsável da empresa
 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - Prova de Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
 - Prova de Inscrição Estadual - FAC
 - Prova de Inscrição Municipal - ALVARÁ
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
 - Prova de Regularidade com o INSS - Seguridade Social
 - Prova de Regularidade com o FGTS - Seguridade Social
 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata
 - Certidão Negativa de Protesto
 - Balanço Patrimonial do último exercício social
 - Demonstrativo do Resultado do Exercício- DRE do último exercício social
 - Atestado de Idoneidade Financeira, fornecido por no mínimo 01 unidade bancária.
10. Local e Data:
 11. Nome do resp. pelas informações:
 12. Assinatura:

Obs.: Documentos Autenticados ou Originais.

CAMPOS A SEGUIR DEIXAR EM BRANCO - PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

RESULTADO DO EXAME

- Habilitado Inabilitado Arquivar Devolver para o fornecedor
- Emitir o Certificado de Registro Cadastral Cópias autenticadas

13. Local e Data:

A COMISSÃO: